ATA DA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022, SALVADOR-BA

Às dezenove horas do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, na Sede do Conselho Regional de Odontologia, situada no Estado da Bahia, nesta cidade, na Rua Soldado Luís Gonzaga das Vírgens, 111, Edf. Liz Corporate, Stiep, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Odontologia (CRO-BA) para Sessão Ordinária com as presenças dos Conselheiros: Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, Dr. Tamar Eduardo Couto Vieira, Dra. Tarciana dos Santos André, Dr. Cristiano Góes de Andrade e o procurador jurídico, Dr. Ney Cacim e virtualmente os Conselheiros: Dr. Luciano Cincurá Silva Santos, Dr. Fernando Bastos e Dr. Marcos André Matos de Oliveira. Justificaram suas ausências os Conselheiros: José Mário Lobo de Melo, Jeidson Antônio Morais Marques e Joamylly de Souza Cordeiro. 1**) Verificação e Proclamação do "quorum" Regimental:** a existência do "quórum" regimental foi informada pelo Conselheiro Secretário, Dr. Tamar Eduardo Couto Vieira. Dr. Cristiano Góes de Andrade substituiu o Dr. José Mário Lobo de Melo. **2) Abertura da Sessão:** O Conselheiro Presidente, Dr. Marcel Arriaga, iniciou à reunião às 19:00 horas. **3) Relatório de Processos do Setor de Registro:** Dr. Tamar Eduardo informou o total de 755 processos, sendo cancelamento por encerramento de pessoa jurídica: 08; Cancelamento por encerramento de pessoa física: 86; Cancelamento por transferência: 77, Inscrição secundária para CD: 07; Inscrição de CD por transferência:21; Inscrição de TSB por transferência: 02; Reativação de ASB: 01; Reativação de CD: 04; Inscrição de CD: 404; Inscrição de Laboratório: 02; Inscrição de EPAO: 43; Inscrição de TPD: 06; Inscrição de ASB: 74; Inscrição de TSB: 20. Todos foram aprovados. **4) O que Ocorrer:** Dr. Tamar Eduardo passou a palavra para o Procurador Jurídico, Dr. Ney Cacim que informou sobre uma intercorrência na gestão passada que causou prejuízo aos cofres do Conselho, referente a uma atitude tomada por vontade própria de ex-presidente, Dra. Viviane Coelho Dourado, que decidiu rescindir um contrato licitado legalmente para realizar uma festa do Conselho(buffet) e que desencadeou um processo judicial que tramita numa Vara Federal em fase avançada na qual não cabe mais nenhum tipo de recurso. Informou que já foi pago a esse processo, um valor acima de trinta e sete mil reais e que ainda resta a ser pago um valor estimado em cem mil reais. Disse que esse processo levou o Conselho a abrir uma sindicância interna para apurar o ato pessoal da ex-presidente e que a sindicância concluiu que havia um ato de improbidade. Informou que foi feita uma denúncia no Tribunal de Contas da União e que o TCU exarou um Acórdão. Disse que ao entender da Comissão de Ética, isso gera a obrigação de instauração de um processo ético por conta da Dra. Viviane Dourado ter trazido um prejuízo material e moral ao Conselho Regional de Odontologia. Explicou que um processo ético pode acontecer de três formas: Por denúncia, por representação ou ex-ofício. Disse que esse último, pouco usual, acontece quando o presidente do Conselho por alguma razão própria como essa em questão que traz um desabono a imagem do Conselho. Ele então abre um processo de ofício. Disse que Dr. Marcel do ponto de vista ético se acha impedido de realizar a abertura deste processo e por conta disso Dr. Tamar Eduardo então, determinou a abertura do mesmo, falou ainda que a abertura desse processo tem previsão no código de ética odontológica nos artigos 9, 40 e 53. Dr. Tamar Eduardo acrescentou que além da ex-presidente de ter cancelado um contrato de forma ilegal ela também a fez contratação de outra empresa de forma irregular. Dr. Ney Cacim informou que ainda que não seja usual e nem necessário para abertura de processo ético ter que passar em reunião plenária, mas que Dr. Tamar e Dr. Marcel colocaram essa questão em reunião, por se tratar de um caso atípico e que envolve uma ex-presidente, Dr. Tamar informou que enviou o acórdão e a sentença do TCU para que todos os Conselheiros tomassem conhecimento e que entende que todos que estão gerindo o Conselho têm a obrigação de zelar pelo patrimônio do mesmo e que se a Dra. Viviane Dourado infringiu e deu prejuízo ao Conselho, que então o processo ético é mais do que necessário e salientou que ficasse claro para os outros que virão gerir a Instituição tenham mais cuidado e zelo com a mesma. Foi colocada em votação a abertura do processo ético disciplinar. Dr. Marcos André Matos falou que leu o documento do TCU e que não tem

Yopen – SID 1815E46157A-102E00881A-1620052F-57A-1E0949114-8-2001F5C87A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

dúvidas de que o Conselho foi lesado. Que não viu parecer jurídico sendo contrária a decisão da ex-presidente. O procurador jurídico, Dr. Ney Cacim informou que ao Conselho hoje não cabe mais discutir o processo e sim as consequências dele. As consequências do processo em razão da decisão da ex-presidente foram de condenação para ex-presidente pelo TCU e para o Conselho pela 14ª Vara Federal. Foi aberta a votação e foi aprovada por unanimidade a instauração de processo ético para a ex-presidente, Dra. Viviane Dourado. Dr. Ney Cacim disse que no impedimento do Dr. Marcel Arriaga, que Dr. Tamar Eduardo pediu para instaurar também processo ético contra o CD-Paulo Henrique Alves da Silva, informando que o mesmo declarou ao CRO-BA, endereço de clínica que trabalhava quando na verdade a clínica não existia mais, que já estava com as atividades encerradas e que isso aos olhos do Código de Ética, também constitui infração segundo os artigos 9 e 32 do referido código. Dr. Ney Cacim informou que por essas razões, Dr. Tamar requereu a instauração de processo ético disciplinar; Foi colocado em votação e por unanimidade foi decidida abertura de processo ético contra o CD- Paulo Henrique Alves da Silva. Dr. Ney Cacim informou que quanto a essa questão da Dra. Viviane Dourado, que há a possibilidade da Instituição buscar o repatriamento daquilo que gastou e que se chama ação de regresso ou ação regressiva, que é o Conselho buscar no agente que cometeu o ato ilícito pra que ele venha ressarcir os cofres públicos. Dr. Marcel Arriaga informa que nesta decisão, não está impedido de votar e que se cabe a ação de regresso que é a favor de que se proceda e que se divida em duas fases o pagamento. Que seja cobrado o valor que o Conselho já pagou e à medida que for chegando o outro valor, que seja cobrado também. Dr. Tamar concordou com Dr. Marcel Arriaga. Dr. Marcos André falou que o Conselho deve cobrar o valor já pago e qualquer outra despesa que ocorrer. Pediu esclarecimento ao Dr. Ney Cacim quanto à questão de quais foram às pessoas responsáveis, se foi unicamente a presidente da época? Dr. Ney Cacim informou que a sentença é contra a presidente da época. Todos concordaram que seja cobrado o que já foi pago e aguardar a segunda parte para se cobrar também. Dr. Ney Cacim informou que na ausência do Sindicato que o Conselho está entrando com várias ações contra vários prefeitos e municípios pedindo a aplicação da Lei que se refere a piso salarial, seja em edital de concurso ou seja daqueles que já estão efetivados e que estão recebendo abaixo do piso. Sem mais nada a declarar, Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga deu por encerrada a Sessão Plenária que segue abaixo assinada pelos presentes. Salvador, 18 de abril de 2022.

MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA_____Marcel Lautenschlager Arriaga_____
TAMAR EDUARDO COUTO VIEIRA_____Tamar Eduardo Couto Vieira_____
TARCIANA DOS SANTOS ANDRÉ_____Tarciana dos Santos André_____
MARCOS ANDRÉ MATOS DE OLIVEIRA_____Marcos André Matos de Oliveira_____
FERNANDO BASTOS PEREIRA JUNIOR_____Fernando Bastos Pereira Junior_____
CRISTIANO GÓES DE ANDRADE_____Cristiano Goes de Andrade_____
LUCIANO CINCURÁ SILVA DOS SANTOS_____Luciano Cincura Silva Santos_____
NEY DE SOUZA CACIM_____Ney de Souza Cacim_____

Yopen – SID 1815E46157A-102E008817A-1620052F57A-1BE049114A8-2001F5817A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ATA PLENRIA DIA 18 DE ABRIL REVISADA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7eb4e25d28dbb6a8a0d6b5a153f49bc8e217deab
SID: 1815E46157A-1b2E008817A-1c70D52F57a-1eE0491117a-2001F6c817A

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de junho de 2022

Assinaturas - Manuscrito Digital

Marcel Lautenschlager Arriaga
arriagamarcel@gmail.com
Assinado em: 2022/06/13 15:36:54
Assinou como: parte

Marcel Lautenschlager Arriaga

Tamar Eduardo Couto Vieira
tamarvieira@gmail.com
Assinado em: 2022/06/13 15:59:06
Assinou como: parte

Tamar Eduardo Couto Vieira

Tarciana dos Santos André
tarcianaandre.ta@gmail.com
Assinado em: 2022/06/13 16:41:58
Assinou como: parte

Tarciana dos Santos André

Cristiano Goes de Andrade
cristianogoes2@hotmail.com
Assinado em: 2022/06/13 22:13:36
Assinou como: parte

Cristiano Goes de Andrade

Marcos André Matos de Oliveira
drmarcosandre@gmail.com
Assinado em: 2022/06/13 23:01:26
Assinou como: parte

Marcos André Matos de Oliveira

Fernando Bastos Pereira Junior
fernandobastospj@hotmail.com
Assinado em: 2022/06/14 01:03:49
Assinou como: parte

Fernando Bastos Pereira Junior

Luciano Cincura Silva Santos
cincuraluc@uol.com.br
Assinado em: 2022/06/15 14:47:06
Assinou como: parte

Luciano Cincura Silva Santos

Ney de Souza Cacim
neycacimadv@gmail.com
Assinado em: 2022/06/21 16:21:39
Assinou como: parte

Ney de Souza Cacim